



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS GUARAPUAVA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS GUARAPUAVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - GP
DEP. ORÇ., FINANÇAS E CONTABILIDADE-GP
DIVISÃO DE CONTABILIDADE - GP



NOTA TÉCNICA Nº 2612155/2022

CLASSIFICAÇÃO DE ITEM DO PASSIVO CIRCULANTE - REGISTRO NAS CONTAS CONTÁBEIS 2.1.3.1.1.01.00 - FORNECEDORES NACIONAIS E 2.1.3.1.1.04.00 - CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (9ª edição) - Capítulo VII - Parte Geral

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

De acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), a conta contábil 2.1.3.1.1.01.00 - FORNECEDORES NACIONAIS "registra os valores a pagar aos fornecedores nacionais de bens, materiais e serviços envolvidos com as atividades operacionais da entidade".

Já a conta contábil 2.1.3.1.1.04.00 - CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS "registra os valores a pagar aos credores decorrentes de fornecimento de bens/materiais e da prestação de serviços, quando a empresa contratante for domiciliada no Brasil, mesmo que essa contratação seja por uma UG no exterior."

Diante do exposto, nota-se que as contas mencionadas possuem funções análogas e que existem situações em que a classificação do passivo pode ser realizada em ambas as codificações. Nessa perspectiva, verifica-se que a UTFPR vem realizando os registros contábeis inerentes a essas contas de forma diferenciada entre os campi. Isto é, quatro de suas unidades estão realizando registros nas duas contas mencionadas, mas com metodologias distintas, sem que haja registro idêntico para a mesma obrigação entre os campi referidos. Ao mesmo tempo, uma unidade vem levando em consideração apenas o item 01 (Conta contábil 2.1.3.1.1.01.00 - FORNECEDORES NACIONAIS) no momento de classificação de seu passivo. Por fim, de modo contrário, os demais campi (09) realizam os registros levando em consideração somente o item 04 (conta contábil 2.1.3.1.1.04.00 - CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS).

Logo, nota-se a inexistência de um critério para esses registros contábeis e a necessidade de estabelecimento de diretrizes nesse tocante, sendo inclusive já recomendado pela AUDIN.

2. CRITÉRIO ADOTADO

Os passivos pertinentes devem ser registrados na conta contábil 21311.04.00 - CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS, ao invés da conta contábil 21311.01.00 - FORNECEDORES NACIONAIS.

Esse entendimento leva em consideração que não conseguimos estabelecer de forma objetiva quais os bens/materiais e serviços que são pertinentes às nossas atividades operacionais.

Assim, como a função da conta 2.1.3.1.1.04.00 - CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS é abrangente, torna-se apropriado realizarmos os registros pertinentes somente nela, evitando a subjetividade na avaliação de o bem/material ou serviço estar relacionado com a nossa atividade operacional ou não.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

É importante ressaltar que essa nota técnica se limita ao reconhecimento das obrigações que podem ser classificadas nas contas contábeis 2.1.3.1.1.01.00 e 2.1.3.1.1.04.00. À vista disso, as demais obrigações devem ser registradas nas correspondentes contas de passivo.

Além de assegurar a qualidade da informação contábil no âmbito da UTFPR, o atendimento a esta nota previne os campi de sofrerem a restrição 115 - ERRO NO PREENCH. CAMPO CLASSIFICACAO 1 -NL/NS na conformidade dos registros de gestão, assim também como o registro da ocorrência de código 318 - NAO ATEND. ORIENTACAO ORGAO CONT SET/CENTRAL na conformidade contábil da Unidade Gestora.

MAUCIR MARCUZ JUNIOR

Contador Responsável pelo Órgão
CRC PR-063763/O-0

TIAGO DE MOURA

Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade
CRC MG-119138/O-1 T-PR



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MAUCIR MARCUZ JUNIOR, CONTADOR**, em (at) 21/03/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **TIAGO DE MOURA, DIRETOR(A)**, em (at) 21/03/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2612155** e o código CRC (and the CRC code) **E3EC031C**.